

LEI

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2024
DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Lei Complementar nº 051 de 15 de abril de 2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do art. 6ª, passando o anexo I a conter a seguinte formatação, contudo, permanece os seus respectivos Códigos CBO; Códigos CMI; Jornada de Trabalho e Quantitativo de vagas:

Cargos	Remuneração
Procurador Geral	R\$ 7.246,70
Diretor Geral	R\$ 6.763,59
Coordenador de Controle Interno	R\$ 5.555,80
Gerente de Recursos Humanos	R\$ 5.185,42
Gerente Administrativo e Financeiro	R\$ 5.185,42
Gerente Legislativo	R\$ 5.185,42
Assessor de Comunicação Social	R\$ 4.515,21
Chefe de Gabinete	R\$ 4.296,60
Assessor Especial Parlamentar	R\$ 3.843,81
Coordenador de Gabinete do Presidente	R\$ 3.843,81
Coordenador de Gabinete Parlamentar	R\$ 2.963,10
Assessor Parlamentar	R\$ 1.859,81

Art. 2º. Fica criada a função gratificada de Auxiliar Jurídico, passando o vigerar como seguinte incremento o anexo III, da lei supramencionada:

FUNÇÃO	CODIGO	VAGA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar Jurídico	FG01-E	1	auxiliar os procuradores dando-lhes apoio de ordem técnico-jurídica em pesquisas, processos,	Bacharel em Direito.	R\$ 652,48

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



			<i>pareceres e outra atividades correlata.</i>		
--	--	--	--	--	--

Art. 3º. Altera o anexo I do art. 6º da Lei Complementar nº 051 de 15 de abril de 2015, criando 01 (um) cargo de provimento em comissão Gerente de Relações Institucionais.

Art. 4º. O Anexo I da Lei complementar nº 051, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO**I. Especificação**

CARGOS	Códigos CBO	Códigos CMI	Jornadas (h/s)	Vagas	Remuneração
(...)					
Gerente de Relações Institucionais.	1423-45	CCS06	40	01(UMA)	R\$ 5.185,42

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAS

I. Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes e em todas as questões se sua competência;
II. Avaliar a execução das atividades de comunicação social, de recursos humanos e cerimonial;
III. Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da CMI;

IV. Fazer cumprir os projetos educativos e as ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos municípios sobre as atribuições da CMI junto a comunicação social.

V. Mediar conflitos internos com vistas à solução de problemas e à perfeita harmonia entre a CMI e a comunidade em geral;

VI. Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar junto a si ou à Presidência assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;

VII. Desenvolver estudos e projetos voltados para a identificação de problemas e soluções na CMA, bem como viabilizar a sua implantação;

VIII. Fazer cumprir as determinações da Presidência e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la sempre que para isso for designado; manter-se à disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas;

IX. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei, gozar dos direitos políticos, estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar com as obrigações

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



eleitorais, formado em Administração, Direito ou Qualquer Nível Superior com O MBA em Relações Institucionais e Governamentais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias própria da Câmara Municipal de Itabaiana.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01º de Abril de 2024.

Itabaiana/SE, 25 de março de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>